

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Quarta-feira, 19 de julho de 2017

Ano XII | Edição nº 865

Página 1 de 33

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Prazo Recursal	17
Homologação / Adjudicação	18
Aditivos / Aditamentos / Supressões	19
Errata	19
Atos de Pessoal	20
Outros atos	20
Concursos Públicos / Processos Seletivos	20
Edital	20
Convocação	21
Secretaria Municipal de Finanças	23
Notificações	23
Superintendência de Água e Esgoto	29
Licitações e Contratos	29
Aviso de Licitação	29
Horários de Ônibus	31

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9122

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: 0800-772-9152

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00
Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro
Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50
Rua Sergipe, nº 796 - Centro
Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30
Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310 - Km 382) Caixa Postal 86
Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00
Rua São Paulo, nº. 1.108
Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Portarias

Publicação

PORTARIA EXPEDIDA PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.305, DE 18 DE JULHO DE 2017 – COLOCA O FUNCIONÁRIO EDNILSON JOSÉ FURLAN À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 40ª ZONA – CATANDUVA.

PORTARIA Nº 57.307, DE 18 DE JULHO DE 2017 – NOMEIA, EM COMISSÃO, GERENTE DE UNIDADE – THIAGO VICTOR MAFEI.

PORTARIA Nº 57.308, DE 18 DE JULHO DE 2017 – REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 57.092, DE 19 DE JUNHO DE 2017, QUE COLOCA A FUNCIONÁRIA MÁRCIA CRISTINA LOPES DA SILVA, A DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, JUNTO À 40ª ZONA – CATANDUVA – SP.

PORTARIA Nº 57.309, DE 18 DE JULHO DE 2017 – REVOGAA PORTARIA Nº 56.189, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2016 – ELIANA APARECIDA MIETELLO PALMEIRA DE LIMA.

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/4/16667 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2017

ATA DE REGISTRO N.º 147/2017 REGISTRO DE PREÇOS DE ROUPA DE CAMA E OUTROS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO AUDESP: 2017000000146.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITAÇÕES – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.885.673/0001-55, com sede à Rua Primavera, nº 121, Parque do Horto, CEP 13183663, na cidade de Hortolândia – SP, neste ato representada por ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 18831869 e inscrito no CPF sob o nº 126.070.798-96, residente e domiciliado à Rua Cezira Arten Rosolen, nº 351, Jardim Adelaine, CEP 13185-353, na cidade de Hortolândia – SP;

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.070.307/0001-33, com sede à Rua Antonio Luiz de Oliveira, nº 351, Jd. São José, CEP 14098-010, na cidade de Ribeirão Preto – SP, neste ato representada por EDER ROSA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14.017.156-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 046.993.978-83, residente e domiciliado à Rua Antônio Luiz de Oliveira, nº 240, Jd. São José, CEP 14098-010, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 62.415.013/0001-89, com sede à Rua José Maria Miranda, nº 892, Centro, CEP 13170-234, na cidade de Sumaré – SP, neste ato representada por MAROUN SLEIMAN, libanês, casado, proprietário, portador do RG nº 39.197.359-9 e inscrito no CPF sob o nº 278.350.658-00, residente e domiciliado à Rua Marcelo Pedroni, nº 825, Parque Franceschini, CEP 13170-362, na cidade de Sumaré – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE ROUPA DE CAMA E OUTROS PARA USO



DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 14/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 10 dias corridos para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto

fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITAÇÕES – EPP, Conta nº 16929-3, Agência 6983-3, Banco do Brasil;

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP, Conta nº 116909-2, Agência 3235-2, Banco do Brasil;

MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHÕES LTDA – EPP, Conta nº 48756-2, Agência 6977-9, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através



da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor

total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária,



administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 11 de julho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITAÇÕES – EPP

ELIAS ALVES DE OLIVEIRA

LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA – EPP

EDER ROSA

MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHÕES LTDA – EPP

MAROUN SLEIMAN

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000153/17 PREGÃO ELETRÔNICO						
23503 - LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	072.001.009	EDREDON SOLTEIRO	UN	60	89,33	5.299,80
2	072.001.010	LENÇOL SOLTEIRO	UN	400	16,25	6.500,00
4	072.001.012	JOGO DE LENÇOL SOLTEIRO 3 PECAS	UN	60	48,33	2.899,80
6	072.001.014	COBERTOR SOLTEIRO	UN	120	41,65	4.999,20
Valor Total Geral:					19.698,80	
CNPJ: 09.076.307/0001-33						
316764 - ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITAÇÕES - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	072.001.011	FRONHA	UN	250	4,90	1.225,00
Valor Total Geral:					1.225,00	
CNPJ: 12.685.730/0001-55						
417929 - MAROUN SLEIMAN MOVEIS E COLCHÕES LTDA - EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	072.001.013	TRAVESEIRO	UN	100	16,49	1.649,00
Valor Total Geral:					1.649,00	
Valor Total da Licitação:					22.572,80	

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2017/4/16677 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 149/2017 ATA DE REGISTRO N.º 149/2017 REGISTRO DE PREÇOS DE LAVADORA DE ROUPA CAPACIDADE MÍNIMA 10 KG PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG



nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e a empresa ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITAÇÕES – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.885.673/0001-55, com sede à Rua Primavera, nº 121, Parque do Horto, CEP 13183-663, na cidade de Hortolândia – SP, neste ato representada por ELIAS ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 18831869 e inscrito no CPF sob o nº 126.070.798-96, residente e domiciliado à Rua Cezira Arten Rosolen, nº 351, Jardim Adelaine, CEP 13185-353, na cidade de Hortolândia – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE LAVADORA DE ROUPA CAPACIDADE MÍNIMA 10 KG PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 149/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de

Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido de para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 10 dias corridos para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, devendo realizar a troca no prazo solicitado.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos



serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 16929-3, Agência 6983-3, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:



a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 11 de julho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
Representante(s)

ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITAÇÕES – EPP
ELIAS ALVES DE OLIVEIRA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

		Prefeitura Municipal de Catanduva	
PREFEITURA MUNICIPAL		CNPJ: 45122603/0001-02	
Classificação Final dos Itens por Proponentes		Página 1 de 1	
Licitação: 000155/17 PREGÃO ELETRÔNICO			
416764 - ELIAS ALVES DE OLIVEIRA LICITAÇÕES - ME			
Item		Cnpj: 12885673000155	
1	023.001.137	1.178,70	14.144,40
MAGUINA LAVAR LOUPA CAPACIDADE MINIMA 10 IEG		Valor Total Geral: 14.144,40	
		Valor Total da Licitação: 14.144,40	

PROCESSO N.º 2017/4/18869
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 154/2017
REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ALTO
CUSTO COM MARCA ESPECÍFICA PARA ATENDI-
MENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO
CÓDIGO AUDESP: 201700000142
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, e as empresas:

BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA,



pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 56.998.982/0012-60, com sede à Avenida Portugal, nº 1100, Unidade 4, Módulo 2, Itaqui, Cep 06696-060, na cidade de Itapevi/SP, neste ato representada por SILVANA GONÇALVES VIANA DA SILVA, brasileira, casada, gerente comercial, portadora do RG nº 13228504-6 e inscrita no CPF sob o nº 022.992.658-48, residente e domiciliada à Avenida Nossa Senhora do Sabará, nº 527, apto 125, Vila Sofia, na cidade de São Paulo- SP;

CM HOSPITALAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.420.164/0003-19, com sede à Eixo 03, Quadra 9ª, Módulo 26 a 30, Dimic, CEP 75709-685, na cidade de Catalão – GO, neste ato representada por ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, Analista de Licitações, portadora do RG nº 28250119-8 e inscrita no CPF sob o nº 251.113.738-02, residente e domiciliada à Rua Guarujá, nº 1044, Jardim Paulistano, CEP 14090-283, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

CM HOSPITALAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.420.164/0001-57, com sede à Avenida Luiz Maggioni, nº 2727, Distrito Empresarial Prefeito Luiz Roberto Jabali, CEP 14072-055, na cidade de Ribeirão Preto – SP, neste ato representada por ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, casada, Analista de Licitações, portadora do RG nº 28250119-8 e inscrita no CPF sob o nº 251.113.738-02, residente e domiciliada à Rua Guarujá, nº 1044, Jardim Paulistano, CEP 14090-283, na cidade de Ribeirão Preto – SP;

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 04.027.894/0003-26, com sede à Av. José Severino, nº3530- Vereda dos Buritis, Cep 75709-616, na cidade de Catalão/GO, neste ato representada por JULIA BARBOSA BRANDÃO, brasileira, solteira, gerente de licitações, portadora do RG nº 45862681-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 338.456.178-37, residente e domiciliada à Rua José Caballero, nº 66, apto 1805, Gonzaga, na cidade de Santos – SP;

ELI LILLY DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 43.940.618/0001-44, com sede à Avenida Morumbi, nº 8264, Brooklin, CEP 04703-002, na cidade de São Paulo – SP, neste ato representada por PAULA SAMMARTINO DE MAIO, brasileira, solteira, Analista Gestão Vendas Governo,

portadora do RG nº 35324254-8 e inscrita no CPF sob o nº 227.715.458-90;

PRODUTOS ROCHEQUÍMICOSE FARMACÊUTICOS S. A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 33.009.945/0002-04, com sede à Rodovia BR – 153, S/N, Km 42, Parte C, Zona Urbana, CEP 75045-190, na cidade de Anápolis – GO, neste ato representada por CLAUDINÉIA MARTINS GARCIA RODRIGUES, brasileira, casada, bacharel em Direito, portadora do RG nº 27200288-4 e inscrito no CPF sob o nº 246.026.678-21, residente e domiciliada à Avenida Engenheiro Billings nº 1729, Jaguaré, CEP 05321-900, na cidade de São Paulo – SP;

UNITED MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 68.949.239/0005-70, com sede à Rodovia BR 153, Km 42, parte B, subparte P, zona urbana, Parque Calixtopolis, CEP 75135-040, na cidade de Anápolis – GO, neste ato representada por MARIO CABRAL DA SILVA, brasileiro, casado, bacharel em Direito, portador do RG nº 36287767-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 960.810.234-00, residente e domiciliado à Avenida dos Imarés, nº 401, CEP 04085-000, na cidade de São Paulo – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS ALTO CUSTO COM MARCA ESPECÍFICA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 154/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, devendo os detentores do registro aguardar para entregar os medicamentos de acordo com o solicitado, conforme segue:

1 – na Rua Pará, 255, Centro, Catanduva – SP, 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, segunda à sexta-feira podendo a entrega ser da seguinte forma:

a) – de forma imediata, em no máximo 07 (sete) dias a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Secretaria Municipal de Saúde;

b) – de forma programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos.

c) - Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, com nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) - Acompanhados de laudo de análise de controle de qualidade, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou Laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde;

e) - com validade do produto igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

f) - em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade,

identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, número do registro na Anvisa, nome responsável pela fabricação com o respectivo número no Conselho de Classe, lote e validade; e,

g) - com embalagem apresentando a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

4.1.1 – Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo Município.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA, Conta nº 5876-9, Agência 3347-2, Banco do Brasil;

CM HOSPITALAR S.A., Conta nº 7.145-5, Agência 1916-X, Banco do Brasil;

CM HOSPITALAR S.A., Conta nº 7.143-9, Agência 1916-X, Banco do Brasil;

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO



E EXPOTAÇÃO LTDA, Conta nº 2035-4, Agência 3359-6, Banco do Brasil;

ELI LILLY DO BRASIL LTDA, Conta nº 18.810-7, Agência 450-2, Banco Bradesco;

PRODUTOSROCHEQUÍMICOSEFARMACÊUTICOS S. A., Conta nº 2.235-7, Agência 1912-7, Banco do Brasil;

UNITED MEDICAL LTDA, Conta nº 5876-9, Agência 3347-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada



judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 07 de julho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACÊUTICA LTDA

SILVANA GONÇALVES VIANA DA SILVA

CM HOSPITALAR S.A.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

CM HOSPITALAR S.A.



ELISÂNGELA DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA

JULIA BARBOSA BRANDÃO

ELI LILLY DO BRASIL LTDA

PAULA SAMMARTINO DE MAIO

PRODUTOS ROCHE QUÍMICOSE FARMACÊUTICOS S. A.

CLAUDINÉIA MARTINS GARCIA RODIRGUES

UNITED MEDICAL LTDA

MARIO CABRAL DA SILVA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Cnpj
Licitação: 000161/17 - PREÇO ELETRÔNICO							
17027 - PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A							
2	011.001.524	BEVACIZUMABE 400MG 16ML AVASTIN	F-A	50	5.001,87	250.093,50	33.009.345/0002-04
						Valor Total Geral:	250.093,50
20837 - ELI LILLY DO BRASIL LTDA							
9	011.001.500	TERIPARATIDA 250MCG ML CANETA 2 4 ML FORTE CAN		20	1.987,45	39.749,00	43.940.618/0001-44
						Valor Total Geral:	39.749,00
20966 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO							
5	011.003.295	INSULINA GLARGINA TOLUEO 1,5 ML	Rer	100	119,26	11.926,00	04.027.894/0003-26
						Valor Total Geral:	11.926,00
22176 - CM HOSPITALAR LTDA							
4	011.003.287	ENZALUTAMIDA 40 MG XTANDI	CAP	2.300	70,75	162.725,00	12.420.164/0003-19
						Valor Total Geral:	162.725,00
22819 - CM HOSPITALAR LTDA							
3	011.003.055	BORTEZOMIBE 9 5 MG VELCADE	F-A	60	2.706,54	216.522,30	12.420.164/0001-57
						Valor Total Geral:	216.522,30
412902 - UNITEO MEDICAL LTDA							
1	011.003.054	AZACITIDINA 100 MG VIDAZA	F-A	130	1.337,00	173.810,00	66.949.239/0005-70
						Valor Total Geral:	173.810,00
413263 - BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA LTDA.							
6	011.003.272	NIVOLUMABE 100 MG FRASCO 10 ML OPDIVO	FSA	40	6.372,42	254.896,80	56.998.982/0012-60
7	011.003.273	NIVOLUMABE 40 MG FRASCO 4 ML OPDIVO	FRA	60	2.548,97	293.917,60	
						Valor Total Geral:	458.814,40
						Valor Total da Licitação:	1.319.641,10

**PROCESSO N.º 2017/3/12817
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2017
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO N.º 106/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCO ESUS PARA
USO NAS UNIDADES DE UBS/USF DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE SAÚDE
CÓDIGO AUDESP: 201700000140.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, Afonso Macchione Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF, e as empresas:

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO CATANDUVA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.936.715/0001-86, com sede à Rua Paraná, nº 394, São Francisco, CEP 15806-080, na cidade de Catanduva – SP, neste ato representada por ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO, brasileira, casada, empresaria, portadora do RG nº 1064005-7 e inscrita no CPF sob o nº 018.959.058-00, residente e domiciliada à Rua Campo Alegre, nº 105, Jardim Residencial Chiodini, CEP 15806-185, na cidade de Catanduva – SP;

ETIBRAS BJK INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.583.948/0001-17, com sede à QNF, nº 18, Lote 01, Loja 03, Taguatinga Norte, CEP 72125-680, na cidade de Brasília – DF, neste ato representada por ADEMIR PEREIRA DE FREITAS, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 532195 e inscrito no CPF sob o nº 210.390.971-20, residente e domiciliado à Rua 11-A, Chácara 100, Lote 13, Vicente Pires, CEP 72003-580, na cidade de Brasília – DF;

FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.918.659/0001-57, com sede à Rua Leôncio Zambel, nº 16, Jardim das Torres, CEP 13575-520, na cidade de São Carlos – SP, neste ato representada por MARÍLIA ALVES COSTA ESPANHOL FREITAS, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 41088685-3 e inscrito no CPF sob o nº 317.488.288-51, residente e domiciliada à Rua Leôncio Zambel, nº 16 CA A, Jardim das Torres, CEP 13575-520, na cidade de São Carlos – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCO ESUS PARA USO NAS UNIDADES DE UBS/USF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 106/2017.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7

dias úteis para efetuar a entrega.

4.1.2 - Todos os custos para confecção dos impressos é por conta do fornecedor como: chapa, chapa ctp, arte final, desenvolvimento, acabamento e demais itens que são necessários para confecção dos impressos. Esta Secretaria não irá fornecer nenhuma arte final para confecção dos impressos.

4.1.3 - Os fornecedores antes da confecção de qualquer modelo de impresso, deverá enviar o modelo para o Setor de Compras para aprovação, no e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br em formato PDF, e caso seja necessário qualquer alteração no modelo, esta não deverá ter nenhum ônus para Secretaria Municipal de Saúde, sendo de total responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação as alterações que sejam necessárias.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO



CATANDUVA – ME, Conta nº 003.000.253-6, Agência 0299, Banco Caixa Econômica Federal;

ETIBRAS BJK INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS LTDA – ME, Conta nº 69.673-0, Agência 1235-1, Banco do Brasil;

FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS LTDA – ME, Conta nº 107248-X, Agência 3062-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados .

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por

fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- Suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação



específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar

a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de julho de 2017.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Representante(s)

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO
CATANDUVA – ME

ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELLARO

ETIBRAS BJK INDÚSTRIA DE ETIQUETAS E
SUPRIMENTOS LTDA – ME

ADEMIR PEREIRA DE FREITAS

FUTURA GRÁFICA E EDITORA DE SÃO CARLOS
LTDA – ME

MARÍLIA ALVES COSTA ESPANHOL FREITAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000110/17 PREGÃO ELETRÔNICO						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6883 - ELIZETE APARECIDA S.C.CATANDUVA-ME						
Cnpj: 02.936.715/0001-86						
4	035.001.231	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS	BL	500	12,90	6.450,00
				Valor Total Geral:		6.450,00
417327 - FUPORA GRAFICA E EDITORA DE SAO CARLOS LTDA ME						
Cnpj: 02.918.659/0001-57						
1	035.001.228	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS	BL	200	11,78	2.356,00
				Valor Total Geral:		2.356,00
417453 - ETIBRAS BJK INDUSTRIA DE ETIQUETAS E SUPRIMENTOS L						
Cnpj: 00.583.948/0001-17						
2	035.001.229	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS	BL	300	12,77	3.831,00
3	035.001.230	FICHA DE PROCEDIMENTOS ESUS	BL	600	12,78	6.390,00
5	035.001.232	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS	BL	600	12,86	7.716,00
6	035.001.233	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS	BL	300	12,78	3.834,00
7	035.001.234	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ODONTOLOG/BL	BL	300	12,75	3.825,00
				Valor Total Geral:		25.596,00
				Valor Total da Licitação:		34.402,00

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE BLOCOS IMPRESSOS PERSONALIZADOS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL. É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou: EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital: ELIZETE APARECIDA SERPA CRIVELARO (REF. AOS ITENS: 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 18, 22, 24, 25, 28, 33, 34, 36 e 38), CONCEIÇÃO APARECIDA SANCHES PELLICIARI ME(REF. AOS ITENS: 06 e 35) e GRÁFICA IGUAÇU LTDA(REF. AOS ITENS: 02, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32 e 37). Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 20/07/2017 a 24/07/2017. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE FILÉ DE PEIXE PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL. É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou: EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no

edital: MUNDO SELETIVO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP (REF. AO ITEM: 01). Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 20/07/2017 a 24/07/2017. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE FILÉ DE COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, FILÉ DE FRANGO E EMPANADOS DE FRANGO, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou: EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital: BUFFET MAZZI LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 01, 02, e 03). Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 20/07/2017 a 24/07/2017. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A REGULARIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EM RELAÇÃO AO COMBATE DE INCÊNDIOS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou: EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital: EXTIN SEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS LTDA – EPP. Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 20/07/2017 a 24/07/2017. Ozório Ap. Morais – Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017 -



REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL METÁLICO DE ESCRITÓRIO PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES E SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL. É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou: EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital: DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS E PAPELARIA REBECHI LTDA - EPP (REF. AOS ITENS: 05, 13, 16, 17 e 23), CRIVEPEL, LIVRARIA, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 03, 04, 09, 11, 12, 14, 15, 18, 20, 21, 24 e 26), LOURDES P.S. MARTINS PAPELARIA EIRELI (REF. AO ITEM: 19), DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 02, 07 e 08), DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI EPP (REF. AOS ITENS: 01, 06, 10 e 25). EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa os motivos desta situação. ITEM FRACASSADO: 02, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil. Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 20/07/2017 a 24/07/2017. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE PRAZO DE RECURSO**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE COLCHÃO SOLTEIRO D-40 PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL. É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que julgou: EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital: VITTAFLX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA – EPP. Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 20/07/2017 a 24/07/2017.. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado.

Homologação / Adjucação

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE SERINGAS DE INSULINA PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA INSULINO DEPENDENTE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA (REF. AO ITEM: 01).	R\$ 137.400,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FILAS PARA UNIDADE POUPA TEMPO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
FILAH SOLUÇÕES INTEGRADAS PARA GESTAO DE ATENDIMENTO LTDA.	R\$ 9.500,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2017 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, PARA REALIZAÇÃO DE INTERLIGAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO BACKBONE ÓPTICO DO DATACENTER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.



EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
BIOS COMPUTADORES COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA LTDA.	R\$ 5.980,99

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 191/2016 - REGISTRO DE PREÇOS DE ESCALPES DIVERSOS PARA USO NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR (REF. OS ITENS: 01, 02 E 03.	R\$ 86.400,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017 - REGISTRO DE PREÇOS DE TUBO DE CONCRETO ARMADO (PA -1) DE DIVERSOS DIÂMETROS, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
NOROMIX CONCRETO LTDA (REF. AO ITEM: 02).	R\$ 14.472,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA – SP
EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O Município de Catanduva e de outro lado a empresa MAESTRO SISTEMAS PUBLICOS LTDA EPP decidem ADITAR o contrato do PP 110/2015- CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO PUBLICA VISNDO A MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ALGUNS SETORES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por mais 12(doze) meses a contar de 16/06/2017, conforme especificações constantes no processo administrativo nº2017/6/25032, mantendo-se no mais, inalterado o pacto originalmente estabelecido.

Errata

AVISO DE ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO I.O.M DO DIA 18/07/2017 NA PAG. Nº02.

ONDE SE LÊ:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2017- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE SEM FIO (WI-FI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
MT.NET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME.	R\$ 11.156,30

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

LEIA-SÊ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2017- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE SEM FIO (WI-FI), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
MT.NET SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - ME.	R\$ 11.156,04

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal



Atos de Pessoal

Outros atos

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 0138/2017 – ANA PAULA RODRIGUES PASTEGA, RG. 30.405.259-0, BERÇARISTA, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA EMEI PROFº. CARLOS ALBERTO SPINA EM CATANDUVA SP E PEB I, CLT, LOTADA NO CENTRO MUNICIPAL DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL EM SANTA ADÉLIA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

ATO DECISÓRIO Nº. 0139/2017 – ELIS REGINA DA SILVA, RG. 24.234.513-X,

PROFESSOR I, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA EMEF OCTACÍLIO DE OLIVEIRA RAMOS EM CATANDUVA SP E PEF II, CLT, LOTADA NA EMEF DR. ULYSSES CONTREIRAS FERREIRA EM PINDORAMA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

ATO DECISÓRIO Nº. 0140/2017 – CAMILA MICHELE DASSENA, RG. 44.726.285-3, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA EMEF PROFº. SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP E PE I, CLT, LOTADA NA EMEI “JESUS MENINO” EM PINDORAMA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

ATO DECISÓRIO Nº. 0141/2017 – MONISE MATUCCI, RG. 47.751.029-2, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA EMEF PROFº. SANTOS AGUIAR EM CATANDUVA SP E PEB I, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA EMEF “MONSENHOR JOÃO TELHO” EM TABAPUÃ SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

ATO DECISÓRIO Nº. 0142/2017 – IRACI DOS SANTOS VALERIANO, RG. 33.722.316-6, PROFESSOR I, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA EMEF PROFº. WALDEMAR MARTINS AYDAR EM CATANDUVA SP E PEB I, EFETIVA, LOTADA NO CENTRO MUNICIPAL DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL “HERMES

BOVAROTTI JÚNIOR” EM ITAJOBÍ SP . DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

ATO DECISÓRIO Nº. 0143/2017 – ISABEL APARECIDA MUSSATO, RG. 22.920.713-3, BERÇARISTA, ESTATUTÁRIA, LOTADA NA EMEI PROFº. VIRGILIO DE ARRUDA MENDES EM CATANDUVA SP E PEB II, LOTADA NA EE “JOÃO GOMIERI SOBRINHO” EM PALMARES PAULISTA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

NOTIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 03/2016

Em atendimento a notificação de convocação enviada pelo Correio e publicada na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, na edição nº. 840 – Ano XII, páginas nº. 07/08 de 12/06/2017, do Sr. Luciano Santos Paula, classificado em 7º lugar, para o cargo de provimento efetivo de “Supervisor da Equipe de Combate ao Aedes Aegypti”, do Concurso Público nº. 03/2016, portanto o interessado fica ciente e notificado que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Catanduva, localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – 2º andar, nesta cidade, impreterivelmente no período de 20 a 24 de julho de 2017, no horário das 09:00 as 11:00 ou das 13:30 às 16:00 horas, para providências com relação à sua nomeação no cargo público. Essa notificação é em razão ao não atendimento a notificação enviada com Aviso de Recebimento por este departamento e devolvido pelo CORREIOS. O não comparecimento dentro do prazo acima será caracterizado como desistência.

Catanduva, 19 de julho de 2017

Ricardo Ercoli

Diretor do Depto. de Recursos Humanos



Convocação

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 03/2016

Ficam os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a) convocados (a), nos termos do item 2.5 do Edital de Concurso Público nº. 03/2016, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos – 2º andar, da Prefeitura do Município de Catanduva, no período de 20 a 24 de julho de 2017, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados.

Cargo: Auxiliar Administrativo - PD

1º (359º) - CAMILLA CORRÊA FERNANDES

Cargo: Auxiliar Administrativo

12º - MARILIA SERPA SESTITO MENEGUEZI

13º - BRUNO LOURENÇO MIESSA

14º - ISABELLA GARCIA

Cargo: Auxiliar de Enfermagem

1º - SILVIA HELENA FERNANDES MERLO SEMINATTI

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

6º - CAMILA SIKORA GIL

7º - RAFAEL DA SILVA MARTINS

8º - SEBASTIANA MÁRCIA DORTA SIMÕES

9º - RITA DE CÁSSIA NASCIMENTO GAOVÃO

10º - SIMONE DO CARMO DA SILVA

Cargo: Eletricista

1º - ALEX FRANCIS VALERA RODRIGUES

2º - ADÃO JOSÉ LEONEL FERRAZ

Cargo: Merendeira

1º - KATIANE ALEXSANDRA PENTEADO DOS ANJOS

2º - LUZIA MARIA BARBOSA PREVEDELLI

3º - LUCIMARA DOMINELLI

4º - FELIPE TADEU CAMPOS CARLOS DOS

SANTOS

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

1º - NILTON CESAR DA CRUZ DOMINGUES

2º - RODRIGO APARECIDO DELGADO

3º - MISAEL CARLOS SANTANA

4º - ROGERIO VENANCIO DA SILVA

5º - LUCIO AP ANTONUSSI

6º - JOSÉ FERRAZ NETTO

7º - OSVALDO TAKAHASHI

Cargo: Pedreiro

1º - LUIZ ANTONIO RIBEIRO

2º - RONALDO BENEDITO DA SILVA

Cargo: Pintor

1º - HEMERSON CARLOS RODRIGUES

2º - JOAO DIMER TINTI

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO EFETIVO

Providenciar todos os itens nos prazos estabelecidos. Na impossibilidade de apresentar algum desses itens, solicitados nos prazos consignados, o interessado deverá comprovar a impossibilidade dentro desse mesmo prazo.

1. Após o comparecimento no Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de convocação, dirigir-se ao Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, para realização de exames, impreterivelmente no mesmo dia do comparecimento da convocação no Departamento de Recursos Humanos ou no máximo no dia útil seguinte, sob pena de desistência do cargo pretendido;

2. Providenciar, impreterivelmente no mesmo dia do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação ou no máximo no dia útil seguinte, sob pena de desistência do cargo pretendido, Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjstj.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”;

3. Providenciar Certidão da Secretaria da



Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo, impreterivelmente no mesmo dia do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação ou no máximo no dia útil seguinte, sob pena de desistência do cargo pretendido;

4. Se tem ou já teve cargo/função pública, deverá providenciar impreterivelmente no mesmo dia do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação ou no máximo no dia útil seguinte, sob pena de desistência do cargo pretendido, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5. Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, impreterivelmente no mesmo dia do comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação ou no máximo no dia útil seguinte, juntamente com a declaração de horários do cargo que já possui. Essa Declaração deverá ser com papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana, assinado pela responsável competente, do contrário não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento;

6. Xérox simples: Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; certidão de nascimento dos filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site : www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

7. 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8. As exigências de escolaridade para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público, Histórico e Diploma/Certificado deverão ser cópias autenticadas em cartório;

9. Preencher as informações do Questionário Informativo do Servidor e declarações com letra legível

e entregar esse Questionário, as declarações e todos os documentos dos itens nº. 02, 03, 04, 06, 07 e 08 no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente e até no máximo em 02 (dois) dias úteis, após o comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos para atendimento ao Edital de Convocação, sob pena de desistência do cargo pretendido, lembrando que, fica condicionado a nomeação ao cargo de provimento efetivo os itens de nº. 01 e 10 desse formulário, e ainda, que poderemos estabelecer prazos para entrega desses laudos;

10. Após ciência no laudo conclusivo do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, o convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente no mesmo dia ou no máximo no dia útil seguinte, sob pena de desistência do cargo pretendido, para assinar termo de comparecimento junto a Empresa Athos;

11. Entregar o Atestado de Saúde Ocupacional da Empresa Athos, no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente no mesmo dia que compareceu na Empresa Athos ou no máximo no dia útil seguinte, sob pena de desistência do cargo pretendido;

Catanduva, 19 de julho de 2017

Ricardo Ercoli

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2016

Ficam os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a) convocados (a), classificados do Processo Seletivo nº. 01/2016, para a função de Agente Comunitário de Saúde, a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos – 2º andar, da Prefeitura do Município de Catanduva, no período de 21 a 24 de julho de 2017, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:30 às 16:00 horas. O não comparecimento dentro do prazo acima estipulado, será entendido como Desistência, ensejando o chamamento do(a)s candidato(a)s seguinte(s) na relação dos aprovados. Após providenciar os documentos necessários para contratação, deverão retornar ao Departamento de Recursos no dia 28 de julho de 2017, para efetivar a contratação. Os classificados



que não comparecerem nos dias mencionados, serão considerados desistentes nessa função.

Unidade de Saúde: BOM PASTOR

4º - NAIARA DA SILVA BRITO DE SOUZA

Unidade de Saúde: JARDIM IMPERIAL

1º - RITA DE CASSIA LA SERRA

Unidade de Saúde: JARDIM MONTE LÍBANO

9º - ALEXANDRE TRONCHINI

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – C.L.T.

No ato da convocação do edital para comparecimento no Departamento de Recursos Humanos nos dias 21 a 24 de julho de 2017, apresentar somente um documento oficial com foto para identificação.

Os documentos abaixo deverão ser entregues no dia 28 de julho de 2017.

1 – Providenciar: Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on line”. Devera constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.

2 – Providenciar: Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupatempo;

3 – Providenciar XÉROX SIMPLES DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- Certificado de Reservista
- Certidão de casamento, se casado(a), caso viva em união estável, algum documento que comprove a união.
- Certidão de nascimento, se solteiro (a)
- Certidão de filho (s) menor (es) de 21 anos
- Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos
- Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos
- Cédula de Identidade (R.G.)
- C.P.F. – CIC

- Pis/Pasep

4 – Xérox do Título Eleitoral e uma Certidão do Cartório Eleitoral que está quite com a Justiça Eleitoral. Pode ir direto no Cartório Eleitoral e solicitar, ou tirar pelo site www.tse.gov.br.

5 – Providenciar xérox AUTENTICADO, do diploma de escolaridade do Ensino Fundamental Completo ou Superior.

6 – Providenciar Xérox AUTENTICADO, de dois comprovantes de endereço, em nome do contratado (a), sendo um atual e um com data de agosto/2016.

7 - Trazer carteira de trabalho.

8 - Abrir uma conta salário (037), junto a Caixa Econômica Federal (Agencia da Praça da Republica), tirar xérox do cartão com o numero.

9 – Dirigir-se a Athos, – Rua Alagoas, nº. 913 – Centro – Catanduva, para realizar o Exame Medico Admissional.

10 – Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro Cargo/Função Publico, trazer declaração que comprove o vínculo.

Catanduva, 19 de julho de 2017

Ricardo Ercoli

Diretor do Departamento de Recursos Humanos



Secretaria Municipal de Finanças

Notificações

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Catanduva, 18 de julho de 2017

Fica o contribuinte Y.R.C. CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, IM: 27.756, CNPJ: 07.668.259/0001-54, notificado do lançamento do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM Nº 333 – Série FT, em virtude de Ação Fiscal iniciada conforme MPF Nº 594, TIAF E NOTIFICAÇÃO Nº 565 e TIAF nº 645 de 03/05/2017, nos termos do Art. 262, III da LC 98/98, uma vez que foram improdutivas as tentativas de cientificar o



atuado através dos meios previstos nos incisos I e II da citada lei.

O atuado conta com o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa escrita, de acordo com o art 267 da Lei Complementar 98/98, ou recolher o valor da multa com os descontos elencados no art 289 da mesma lei.

Patrícia Liliam Baptista Rinaldi

Agente Fiscal de Tributos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os contribuintes/imóveis/empresas abaixo descritos:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRIE	PROT.
Andrea Aparecida De Almeida Da Silva	Rua Jundiá, 523	1232-AIA	2017/4/15648
Rosana Aparecida De Angelis Rodrigues	Rua Caiçara, 116	1263-AIA	2017/4/15656
Darci Ferreira Da Silva	Rua Tabapuã, 197	1278-AIA	2017/4/15750
Constante Frederico Seneviva Junior	Av Dep. Orlando Zancaner, 691	1292-AIA	2017/4/16037
Rosana Aparecida De Angelis Rodrigues	Rua Caiçara, 116	1302-AIA	2017/4/16052
Jose Augusto Marques	Rua Maracai	1060 – AIA	2016/7/23572
Fernando Dos Santos	Rua Itinga, 145	1178-AIA	2016/12/40769
Carlos Roberto Sensulini Moreira	Rua Rio Grande Do Sul, 960	1227-AIA	2017-4-15639

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de julho de 2017.

José Roberto Gomes
Seção De Dívida Ativa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
DIVISÃO DE RECEITA**

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, térreo** do Paço Municipal, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, no prazo de 30 (trinta) dias, para quitar ou parcelar os valores lançados a título de **AUTO DE INFRAÇÃO**, julgado **procedente** o trabalho fiscal pelo órgão competente, sobre os imóveis/empresas abaixo descritos:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	QUADR A/LOT E N°	AUTO DE INFRAÇÃO/SÉRI E	PROT.
Guebara E Borgonovi Engenharia Indústria E Comercio Ltda	Rua Dos Antúrios	L/28	481-TS	2016/11/38217
Reinaldo Carlos	Rua Caldas Novas	53/16	542/15-TS	2016/11/38322
Paulo Luis Vertoni	Rua Natal, 65		582/15-TS	2017/1/2267
Miguel Franco De Godoy	Rua Guaraci	32/28	595/15-TS	2017/1/2596
Clóvis Pereira	Rua Niterói	P/11	270/16-TS	2017/1/3457

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de julho de 2017.

José Roberto Gomes
Seção De Dívida Ativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RECEITA E CONTROLE DE TRIBUTOS

NOTIFICAÇÃO

Nos termos dos artigos 200 e 201 da Lei Complementar n. 098, de 23 de dezembro de 1998, **ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados**, vez que, não foram localizados pessoalmente ou através de via postal, para entrega dos carnês de TFF e ISSQN do exercício de 2017. Esta é a última remessa devolvida pelos Correios.

Os carnês deverão ser retirados e o endereço de entrega atualizado, junto a Central de Atendimento II, no térreo do prédio central da Prefeitura das 13:00 às 16:00 até o próximo dia 31/07/2017, quando os mesmos serão arquivados.

Os contribuintes que já tiverem recebido/retirado o seu carnê desconsiderar a presente notificação.

Divisão de Receita

CCM	CONTRIBUINTE	CNPJ	ENDEREÇO	CIDADE
38862-0	BECA OLIVEIRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI - ME	230585390001-05	ROD VICINAL HERMELINO RUETE DE OLIVEIRA S/N RURAL	CATANDUVA - SP
22623-0	BIOCANA - ASS. DE PRODS, DE ACUCAR, ALC., E ENERGIA	2735440001-27	AVENIDA DEP. ORLANDO ZANCANER, 255 - JD MENDOLA	CATANDUVA - SP
34429-0	CARLÃO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI - ME	166110880001-18	RUA PROLONGAMENTO GLORIA, 280 - ESTANCIA DOM AURELIANO	CATANDUVA - SP
24642-0	CJ ABATEDOURO DE BOVINOS LTDA - EPP	082715740001-06	EST RURAL - TENENTES, 654 - SÍTIO TRES JOIAS RURAL	CATANDUVA - SP
39927-0	CLAUDENIR ESPEJO - ME	211941270001-69	RODOVIA COM PEDRO MONTELEONE, 202 - AGRICOLA ZONA URBANA	CATANDUVA - SP
34747-0	CLINICA MEDICA AVES JUNQUEIRA, RODRIGUES, LUCIO & GRASSI S/S LTDA	170313070001-52	RUA BRASIL, 1927 - APTO 7 CENTRO	CATANDUVA - SP
37866-0	COOPERATIVA DE TRABALHO, PROD. E COMER. DE REC. RECICLA CATANDUVA	205509740001-56	RODOVIA VICENTE SANCHEZ, 1300 - KM 1 RURAL	CATANDUVA - SP
36329-0	DEJAIR SEGUNDO DADA & CIA LTDA - ME	191340450001-87	RUA ANTONIO GIROL, 590 - PQ GLORIA	CATANDUVA - SP



CCM	CONTRIBUINTE	CNPJ	ENDEREÇO	CIDADE
39141-0	FLOR DE LOTUS CLÍNICA DE RECUPERAÇÃO LTDA - ME	234011130001-02	EST SAÍDA PARA USINA CATANDUVA KM 2 - ZONA RURAL	CATANDUVA - SP
30012-0	GERSON BATISTA	076539598-30	RUA SERRANA, 155 - JD SANTA HELENA	CATANDUVA - SP
36006-0	GR S.A.	029051100538-33	RODOVIA COM PEDRO MONTELEONE -KM 206,5 - ZONA URBANA	CATANDUVA - SP
39304-0	JOÃO PAULO FERREIRA	351546788-26	EST RURAL - FAZENDA STA FE. R BEBEDOURO, 27 RURAL	CATANDUVA - SP
28293-0	JOÃO QUINALHA BAR - ME	085893280001-05	RODOVIA VICENTE SANCHEZ, 975 - RURAL	CATANDUVA - SP
37127-0	JOSE DONIZETE MARCONDES DE SOUZA	035698248-37	GERAL RURAL, - EST RURAL, 211 -SITIO RECREIO - CLUBE DE CAMPO	CATANDUVA - SP
38282-0	JULIANA BELINELLI NEVES - ME	222650870001-61	GERAL RURAL - S/N - SITIO SAO JOSE RURAL	CATANDUVA - SP
32082-0	M. A. MORALES - TRANSPORTES - ME	124679820001-05	ROD. VICINAL JOSE FERNANDEZ - KM+881 MTS RES. JOAO MIGUEL CALIL	CATANDUVA - SP
39486-0	M. A. S. ROMANO TRANSPORTES LTDA - ME	175420090001-27	EST VICINAL CAT-NOVAIS KM 9 - SITIO STO ANTONIO JD SANTA HELENA	CATANDUVA - SP
33558-0	M. A. TEGGI ME	145684180001-04	RODOVIA VICENTE SANCHEZ, 775 - RURAL	CATANDUVA - SP
30385-0	MARIA DA SILVA ROCHA - ME	663950210001-61	RUA BRASIL 1432 - CENTRO	CATANDUVA - SP
35867-0	MORESCHI TRANSPORTES E SERV. RURAIS LTDA - ME	184775920001-00	EST. CORREGO DO JACU S/N - SITIO SÃO LUIZ RURAL	CATANDUVA - SP
29012-0	MS - MOTEL CATANDUVA LTDA - ME	89815630001-10	RODOVIA WASHINGTON LUIZ, -KM 389 + 500 METROS - RURAL	CATANDUVA - SP
40336-0	NILTON CÉSAR PIMENTA	070390498-13	RUA WALDIR CORRADI, 30 - CH ORLANDO FACCI	CATANDUVA - SP
37797-0	OLIVIO A. M. DIAS & CIA LTDA - ME	214667940001-53	ROD. COM PEDRO MONTELEONE - S/N - KM 202 -710 METROS; BLOCO A	CATANDUVA - SP
31196-0	PAGOTTO & PAGOTTO TRANSPORTES LTDA EPP	108581830001-34	SITIO SÃO JOSE RURAL	CATANDUVA - SP
36229-0	PEDRO EUGENIO FERREIRA	735528368-53	SITIO ROBERTO RURAL	CATANDUVA - SP
38779-0	RENE DE OLIVEIRA CARVALHO	047544905-33	AVENIDA MARANGUAPE, 793 - PQ FLAMINGO	CATANDUVA - SP
36674-0	RENE DE OLIVEIRA CARVALHO - ME	196253330001-34	AVENIDA MARANGUAPE, 793 - PQ FLAMINGO	CATANDUVA - SP
27492-0	RIMACERO ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA	074772900001-08	RODOVIA COM PEDRO MONTELEONE, KM 211 + 200M - RURAL	CATANDUVA - SP
32346-0	RODIODINCO PINTURAS LTDA - ME	125521340001-02	EST. RURAL CATANDUVA-ELISIARIO - S/N SITIO SAO JOAO	CATANDUVA - SP
36192-0	USINA ITAJOBI LTDA - ACUCAR E ALCOOL	435338190408-54	ROD. COM PEDRO MOTELEONE- KM 206, ROD. FAZENDA SANTA CRUZ	CATANDUVA - SP
36868-0	VALTER CESAR DE ABREU - ME	199499330001-58	GERAL RURAL,1 - SITIO SAO JOAO, ANEXO CORREGO FUNDO RURAL	CATANDUVA - SP
36684-0	VINTAGE COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA - ME	196342530001-45	RUA ILHEUS, 1033 - SAO FRANCISCO	CATANDUVA - SP
40371-0	VIZU SERVIÇOS AGRÍC. COM. DE SUCATAS TRANSP. E LOCAÇÃO LTDA - ME	113049580001-92	RODOVIA VICINAL CHAFIC SAAD, S/N - 820 MTS RURAL	CATANDUVA - SP
29730-0	WESLEY ROBERTO COFFANI	311363728-73	RUA URUGUAIANA, 826 - SAO FRANCISCO	CATANDUVA - SP



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REDE SEM FIO, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 01/08/2017 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Catanduva, 19 de julho de 2017 – Engº Marcos Augusto Jardim – Superintendente.

EMCAa CATANDUVA

COMEÇA NOVA RODADA DE LEVANTAMENTO DE INFESTAÇÃO DE LARVAS

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da EMCAa (Equipe Municipal de Combate ao *Aedes aegypti*), está realizando mais uma rodada da ADL (Avaliação de Densidade Larvária). O objetivo é mapear os percentuais de infestação de larvas no período e quais as regiões dos municípios mais afetadas.

A fase está programada para ocorrer entre os dias 1º e 12 de julho. O trabalho será feito nos quatro cantos da cidade. Para fins de amostragem, os agentes de endemias irão visitar mais de seis mil imóveis, em 216 quadras escolhidas em diferentes bairros, para verificar a presença de larvas do *Aedes*.

Por meio do resultado obtido na avaliação, o município direciona ações de prevenção e enfrentamento ao mosquito. Essa será a terceira e última etapa do trabalho neste ano. Na Avaliação de Densidade Larvária (ADL) de abril, o índice geral ficou em 2,3%. Em janeiro, primeira avaliação do ano, o percentual foi de 5,2%.

De acordo com o mais recente boletim epidemiológico da Secretaria Municipal de Saúde, Catanduva teve 15 registros positivos de dengue em 2017. Do começo do ano até agora, houve apenas uma confirmação de febre chikungunya e nenhum caso de zika vírus.



Atividade Semanal

A equipe também permanece com as vistorias nas casas com foco na atualização do mapa de quarteirão. Caso o morador não seja encontrado em sua residência, receberá notificação para agendar uma visita em 48 horas pelo telefone 3521-4087. O atendimento é feito das 7 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

DICA DA SEMANA RALO DE ESGOTO SIFONADO SEM USO DIÁRIO

1. Utilizar ralo com tampa "abre-fecha" nas áreas internas, na posição "fechada"
2. Telar ou tampar com algum objeto
3. Adicionar água sanitária ou outro desinfetante (1/3 de copo), sabão em pó ou detergente semanalmente



Todas as imobiliárias e responsáveis pelos imóveis desabitados terão que entrar em contato com a EMCAa (3521-4087) para comunicar dia de agendamento, possibilitando a abertura dos imóveis para a vistoria, conforme o Decreto Municipal nº 6.822.



Horários de Ônibus

Ordem de Serviço vigorando a partir de 12 de Setembro de 2.016

TABELA HORÁRIOS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles Teodoro	Euclides Solo	N. Teto Vertoni	Juliatti	Vila Celso	Tarraf	Alpino	Flamingo	Amendola	Engracia	KM 10	COFCO		Jd. Torres / Citrovia	Pedro Boso	G. Hernandes
													Terminal	Usina			
5:00	05:00	04:55	05:05	04:45	05:10	05:00	05:20	5:00	4:45	5:20	5:00	08:20**	14:40	15:30	06:25 *****	05:50 *	5:00
5:20	05:35	05:40	05:25	05:30	05:55	05:45	06:05 ****	5:25	5:15	6:00	5:45	19:00 ***	22:30	23:00	16:35 *****	07:20 *	5:30
5:40	06:20	06:25	05:45	06:15	06:40	06:30	06:50 ****	5:50	5:45	06:40 ***	6:30						6:00
6:00	07:05	07:10	06:05	07:00	07:25	07:15	07:35 ****	6:15	6:15	07:30 **	7:15						6:30
6:20	07:50	07:55	06:25	07:45	08:10	08:00	08:20	6:40	6:45	8:20	8:00						7:00
6:40	08:35	08:40	06:45	08:30	08:55	08:45	09:05	7:05	7:20	9:05	8:45						7:35
7:00	09:20	09:25	07:05	09:15	09:40	09:30	09:50	7:30	7:50	9:50	9:30						8:05
7:20	10:05	10:10	07:25	10:00	10:25	10:15	10:35	7:55	8:20	10:35	10:15						8:40
7:40	10:50	10:55	07:45	10:45	11:10	11:00	11:20	8:20	8:55	11:20	11:00						9:10
8:00	11:35	11:40	08:10	11:30	11:55	11:45	12:05 ****	8:45	9:20	12:05	11:45						9:40
8:20	12:20	12:25	08:35	12:15	12:40	12:30	12:50 ****	9:10	9:55	12:50	12:30						10:10
8:40	13:05	13:10	09:00	13:00	13:25	13:15	13:35	9:35	10:20	13:35	13:15						10:40
9:00	13:50	13:55	09:25	13:45	14:10	14:00	14:20 ****	10:00	10:55	14:20	14:00						11:10
9:20	14:35	14:40	09:50	14:30	14:55	14:45	15:05 ****	10:25	11:20	15:05	14:45						11:40
9:40	15:20	15:25	10:15	15:15	15:40	15:30	15:50	10:50	11:55	15:50	15:30						12:10
10:00	16:05	16:10	10:40	16:00	16:25	16:15	16:35 ****	11:15	12:20	16:40**	16:15						12:40
10:20	16:50	16:55	11:05	16:45	17:10	17:00	17:20 ****	11:40	12:55	17:30	17:00						13:10
10:40	17:35	17:40	11:30	17:30	17:55	17:45	18:05	12:05	13:20	18:15	17:45						13:40
11:00	18:20	18:25	11:55	18:15	18:40	18:30	18:50 ****	12:30	13:55	19:00	18:30						14:10
11:20	19:10	19:15	12:20	19:00	19:30	19:20	19:40	12:55	14:20	19:50	19:15						14:40
11:40	20:00	20:00	12:45	19:50	20:20	20:10	20:30	13:20	14:55	20:40	20:00						15:10
12:00	21:00	20:50	13:10	20:35	21:10	21:00	21:20 ****	13:45	15:20	21:30	21:00						15:40
12:20	22:00	21:35	13:35	21:25	22:00	22:00	22:10	14:10	15:55	22:15	22:00						16:10
12:40	23:00	23:00	14:00	23:05	23:00	23:00	23:00 ****	14:35	16:20	23:00	23:00						16:40
13:00	23:40	23:00	14:25	23:00	23:40***	23:40*	23:40 ****	15:00	16:55	23:40**	23:40**						17:10
13:20		23:40 ****	14:50	23:40***				15:25	17:20								17:40
13:40			15:15					15:50	17:55								18:10
14:00			15:40					16:15	18:20								18:40
14:20			16:00					16:40	18:55								19:10
14:40			16:20					17:05	19:20								20:00
15:00			16:40					17:30	19:55								20:50
15:20			17:00					17:55	20:30								21:40
15:40			17:20					18:20***	21:25								23:00
16:00			17:40					18:50	22:25								23:40
16:20			18:00					19:20	23:40								
16:40			18:20					19:50									
17:00			18:40					20:40									
17:20			19:00					21:20***									
17:40			19:20					22:10***									
18:00			20:00					23:00									
18:20			20:50					23:40+									
18:40			21:40														
19:00			22:20														
19:20			23:00														
20:00			23:40														
20:40																	
21:20																	
23:00																	
23:40																	

* Horários que o ônibus vai até o Dist. Indust. Pedro Boso, não atender Bairro Nova Catanduva
 ** Horários que o ônibus vai até o Jardim dos Coqueiros
 *** Horários que o ônibus vai até a Fafica
 **** Horários que o ônibus vai até a Loren Sid
 ***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre
 ***** Horários Jd. Da Torres, vai Usina Nobre, Condomínio Aca pulco até Usinil (Pedro Boso)
 (+) A linha Alpino atenderá a linha Vila Celso
 (++) A linha Amendola atenderá a linha Engracia
 (+++) A linha do N. Teto atenderá a linha Juliatti
 (****) A linha Tarraf atenderá a linha Salles Theodoro

